



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 116

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 059/2024

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

(X) Favorável ao "Projeto de Lei 059/2024", quanto ao atendimento as normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

☐ Contrário ao "Projeto de Lei 059/2024"

☐ Conforme voto fundamentado separadamente.

João Pedro de Amorim

Presidente – Relator

Deliberação da Comissão

João Alves

Vice-Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Marcelo Wotroba

Membro

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão ☒ acompanha ☐ não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, solicitando autorização legislativa para abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 114.152,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais), destinado a atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



No valor de R\$ 14.152,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais) decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto, e no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Diante do exposto, considerando o parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, do ponto de vista Orçamentário e Financeiro, em especial ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente Comissão se manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 059/2024**, por estar adequado às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.


JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente/Relator

Pelas conclusões:


JOÃO ALVES
Vice-Presidente


MARCELO WOTROBA
Membro